

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 043 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

CONCEDE PROMOÇÃO VERTICAL POR FORMAÇÃO

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na letra "d", Artigo 15 da Lei Municipal nº 1.283 de 27 de julho de 2015, e considerando o Decreto Nº 5145/2019 de 14 de fevereiro de 2019,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER Promoção vertical aos servidores estáveis abaixo relacionados, efetivados até 31 de dezembro de 2018, após comprovarem formação educacional, a partir de fevereiro de 2019:

NOME	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL - NÍVEL	REFERÊNCIA ANTERIOR	REFERÊNCIA ATUAL
ALVARO MARTINHO WALKER	PROCURADOR	GSU - M - I	02	04
ARLETE FOLLMANN	FONOAUDIÓLOGA	GSU - J - I	01	03
CESAR LUIZ ORTH	PEDREIRO	GOO - L - I	01	03
CLEONICE SIQUEIRA DOS SANTOS RAUBER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GOO - A - I	01	03
DAIANE DELIRES DE GRAAUW DAMKE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GOO - A - I	01	04
DIANA PAULI BASSANI	BIOQUÍMICA	GSU - C - I	15	20
DIRCEU LUIS LENZ	MOTORISTA	GOO - J - I	06	11
EMERSON DE GÓES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GOO - A - I	01	03
GORETI BURG	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GOO - A - I	04	07

Fone/Fax: (45) 3244-8000

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Rua Nossa Senhora da Conceição, 555

Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



IVONETE SCHAFER SOUZA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GOO - A - I	01	03
JANETE RAMME	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GOO - A - I	01	03
JEAN ALBERTO FERREIRA WENDLING	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	GEM - X - I	01	06
LEANI JACINTA SPIES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GOO - A - I	01	04
LUCIANI SPIES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GOO - A - I	01	04
MARCIELI ADRIANA WATTE KOLLEMBERG	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GOO - A - I	01	08
ROSELENE BECKER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GOO - A - I	01	02
TIAGO VELLOSO RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GEM - C - I	01	04/
VANESSA BURNIER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GOO - A - I	01	06
VILMAR SPIES	ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	GSU - A - I	01	02

Parágrafo Único: Fica estipulado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da Publicação desta Portaria, para os servidores que discordarem da forma de enquadramento entrar com recurso administrativo fundamentado de tal discordância.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Hilário Jacó Willers
Prefeito Municipal